



Segundo Termo Aditivo
Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2022

QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICIPIO DE CARRASCO BONITO/TO, E A EMPRESA E. MENDES DOS SANTOS, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.064.023/0001-90, com sede no seguinte endereço: Rua Ulisses Guimarães, 100 - S Central, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77985-000, possuindo o telefone (63) 3344-1462 e o e-mail: ouvidoria@carrascobonito.to.gov.br, neste ato representado por **Prefeito, Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 000*****996 - SSP/MA e inscrito(a) no CPF/MF n.º 008.***.***-09, domiciliado(a) seguinte endereço: Rua Valter Venâncio, s/n, Centro, da cidade de Carrasco Bonito/TO, CEP 77.985-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **E. MENDES DOS SANTOS**, CNPJ Nº 45.944.531/0001-70, sediada a Avenida Principal, 647, centro, Carrasco Bonito – TO – CEP: 77.985-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Mendes dos Santos, brasileiro, solteiro, maior e capaz, Engenheiro Civil com registro no CREA-TO nº 323829-D, portador do RG 1.0**.**, CPF nº 058.***.***-16, residente e domiciliado na Avenida Principal, 647, centro, Carrasco Bonito – TO – CEP: 77.985-000, doravante denominado **CONTRATADO**, pactuam o presente termo aditivo em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, oriundo do **Pregão Presencial nº 08/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objetivo a 2º segunda prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2022, datado de 21 de junho de 2022, que passam a fazer parte integrante deste aditivo, *independente de transcrição, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Engenheiro Civil visando a realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudos, parecer técnicos, controle de qualidade, padronização, mensuração, fiscalização e coordenação de obras e serviços e prestação de assistência técnica à outros órgãos do município, para atender a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO.*

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO

2.1 O presente termo aditivo tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito na cláusula anterior, constante no Processo de Licitação nº 57/2022, na modalidade **Pregão Presencial nº 08/2022**, regendo-se pelo artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, legislação pertinente, direito público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará o(a) Contrato do(a) o valor global de **R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)** em 07 parcelas iguais de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado, o prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 048/2022**, passando a vigorar por mais **07 (sete) meses**, ficando vigente até **17 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogável, à critério das partes, e com fulcro na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mensalmente, em 07 (sete) parcelas iguais no valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) produto (s) em plena consonância com a ordem de fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die".

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 - SECRETARIA MUN DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

AÇÃO: 2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICIDADE:

8.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



10.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, e que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINOPOLIS-TO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carrasco Bonito/TO, 17 de junho de 2024.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO –
TOCANTINS
CNPJ n.º 25.064.023/0001-90
CONTRATANTE

Eduardo Mendes dos Santos
Engenheiro Civil
CREA Nº 323829/D - TO

EDUARDO MENDES DOS SANTOS
CPF nº 058.***.***-16
E. MENDES DOS SANTOS
CNPJ Nº 45.944.531/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

CPF Nº: 089.900.571.32

ASSINATURA: André Rocha dos Santos

TESTEMUNHA 2

CPF Nº: 045.991.181.33

ASSINATURA: Maycon do N. Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 48/2022.

02º SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 48/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90. CONTRATADO(A): E. MENDES DOS SANTOS, CNPJ Nº 45.944.531/0001-70. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Engenheiro Civil visando a realização de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudos, parecer técnicos, controle de qualidade, padronização, mensuração, fiscalização e coordenação de obras e serviços e prestação de assistência técnica à outros órgãos do município, para atender a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO. Data Assinatura Aditivo: 17/06/2024. Objetivo do Termo Aditivo: 2º segunda prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2022, datado de 21 de junho de 2022, que passam a fazer parte integrante deste aditivo, por mais 07 (sete) meses. Data Nova Vigência: 17/01/2025." Fundamentação Legal: Cláusula Segunda do contrato, e art. 58 e 60, inciso I, da Lei 8.666/93. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas, valores e condições do contrato original.

Carrasco Bonito - TO, 05 de setembro de 2024.

Gilvan Bandeira da Silva

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.carrascobonito.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-c7162c-03122024152404**